

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 3
DE JUNHO DE 2013 -----**

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----
Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Virgílio Edgar Garcia Bento, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----
Seguidamente, o senhor Presidente, fez questão de entregar pessoalmente ao senhor Vereador Rui Quinaz, cópia dos documentos solicitados na reunião anterior e que se prendem com o processo da vídeo vigilância.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para se referir à garraiada que ocorreu no fim de semana, no âmbito da Feira do Jarmelo, tendo notado com alguma surpresa a ausência do senhor Presidente, no entanto regista com agrado o sucesso desta Feira, evento que em sua opinião deve continuar a ser apoiado dada a sua importância.-----
Seguidamente disse mostrar-se surpreendido, pelo facto do prémio Eduardo Lourenço ser realizado esta semana, uma vez que o normal é o evento ocorrer no

“Dia da Cidade”, questionando o porquê da alteração da data e também se existe alguma relação com as eleições autárquicas. -----

Continuando, disse pretender tecer alguns comentários no que diz respeito à aprovação de despesa, que considera estar em violação com a lei dos compromissos, afirmando tratar-se de uma responsabilidade que os senhores Vereadores da maioria assumem e que os Vereadores do PSD consideram surpreendente, lembrando que tudo isto resulta da Câmara, em devido tempo, não ter sido capaz de se organizar e reestruturar -, em concreto, reduzir a despesa corrente. -----

Lembrou ainda, que o Executivo, em tempo oportuno, contratou um estudo de saneamento financeiro da Câmara, não se sabendo, até à presente data, o resultado do mesmo e sobretudo o que é que a Câmara concretizou em termos de equilíbrio de contas e redução da despesa. -----

Usou da palavra o senhor Presidente, para relativamente ao prémio Eduardo Lourenço, esclarecer que a alteração da data do evento se prende com o facto de recentemente o professor Eduardo Lourenço ter comemorado o seu 90º aniversário e uma vez que o mesmo se vai deslocar à Guarda, nesta data, pretende-se comemorar o seu aniversário e ao mesmo tempo proceder-se à entrega do prémio Eduardo Lourenço, ao investigador luso-colombiano Jerónimo Pizarro. -----

Relativamente à questão dos compromissos, esclareceu que os assuntos agendados não vão ser discutidos, porque se está a trabalhar no sentido de ter um parecer, indexando a despesa ao compromisso quando houver disponibilidade, estando em conjunto com outras Câmaras e com a Associação Nacional de Municípios a avaliar aquilo que é possível fazer. -----

No que concerne ao saneamento, esclareceu que o processo está dinâmico, não estando de forma nenhuma parado, adiantando pormenores que entendeu esclarecedores às dúvidas suscitadas. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Virgílio Bento para colocar à votação a seguinte moção, que passou a ler e que é do seguinte teor: -----

Moção

“A Câmara Municipal da Guarda, reunida no dia 3 de Junho de 2013, aprovou a seguinte moção: -----

1 — O Hospital Distrital Sousa Martins é, entre os hospitais a nível nacional, um dos que apresenta piores instalações físicas, que, atendendo à sua idade, manifestam um estado de degradação acentuado. A confirmar esta realidade foi o recente encerramento, por falta de condições de salubridade, da cozinha do Hospital. -----

2 — Esta situação de degradação levou a que diferentes forças políticas tivessem reivindicado durante vários anos a construção de novas instalações que permitissem aos seus técnicos prestar um serviço de qualidade. No dia 29 de Maio de 2009 foi lançada a primeira pedra, pelo então primeiro-ministro José Sócrates, do que, todos esperávamos, viriam a ser as novas instalações do Hospital Sousa Martins. O Distrito da Guarda teria as suas pretensões satisfeitas. -----

3 - O compromisso com o Distrito era um novo hospital com um bloco novo de raiz e recuperação por fases dos seguintes. Tudo aponta para que vamos ficar com meio hospital novo e o restante nas mesmas condições de sempre. A Guarda e o distrito ficam com um sentimento de que estão a ser enganados. Mais uma vez, como tem acontecido na nossa história mais recente, a Guarda vê

as suas legítimas aspirações truncadas, tornando o que seria um equipamento modelar em termos nacionais num remendo.-----

4 — Situação idêntica acontece relativamente ao equipamento. Se inicialmente estava previsto um valor global superior a 15 milhões de euros, esse montante foi reduzido para 6 milhões de euros. Esta redução implicará forçosamente que as novas instalações terão de funcionar com mobiliário e equipamento com mais de 15 anos, algum dele a avariar frequentemente e com propostas de recuperação caríssimas.-----

5 — Se abriam outros hospitais sem sobressaltos como Vila Franca de Xira, Loures, Lamego etc., tendo sido respeitados os respectivos programas, na Guarda corremos o risco de ficar com meio hospital e com um 1/3 do equipamento. ----
Esta Câmara Municipal não aceita que o distrito da Guarda seja mais uma vez prejudicado na área da saúde, exigindo ao Sr. Ministro da Saúde que seja respeitado o compromisso que o Governo assumiu para com o distrito e cumprido o projecto, programa e respectivo conteúdo funcional previsto para o Hospital Sousa Martins.”-----

Interveio o senhor Presidente, para relativamente a esta matéria, referir que estão totalmente de acordo com a moção, lembrando ainda que já muitas vezes se falou, e bem, do facto do Partido Socialista ter feito aquilo que não foi feito em décadas, uma vez que criou a Unidade Local de Saúde da Guarda por ocasião do centenário do Sanatório, tendo em pouco tempo implementado o projecto de recuperação do Hospital. Disse ainda lamentar que com a entrada do Governo PSD, se tenha vindo a prejudicar um projecto bem estruturado e essencial para a cidade da Guarda. -----

Lamentou, também, o facto de não ter sido feita candidatura aos Fundos Comunitários, à semelhança do que aconteceu em situações idênticas, noutras

idades, referindo ainda que se a segunda fase não for avante, a responsabilidade terá que ser imputada ao Governo do PSD. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para, no que diz respeito a esta moção, referir que de facto não está de acordo com a mesma, uma vez que os serviços se estão a transferir para as novas instalações, sendo que a inauguração está marcada para setembro, portanto não se pode dizer que tudo está mal, uma vez que a Guarda vai ter instalações que muito a dignificam, lembrando que esta administração da ULS pediu o financiamento que por sinal não estava assegurado para adquirir o equipamento. -----

Entende ainda, ser extemporâneo dizer-se que a segunda fase da obra não vai ser executada, afirmando que aquilo que seguramente não vai ser concretizado são as opções megalómanas, sem qualquer financiamento assegurado, à semelhança do que aconteceu com outros grandes projectos que efectivamente gostaríamos de ter, mas que simplesmente não podemos ter, dada a conjuntura do País. Por tudo isto, entende ser pura demagogia, vir-se em junho criticar um processo, quando se sabe que em setembro o mesmo vai ser inaugurado. -----

Interveio o senhor Vereador Virgílio Bento, para relativamente aos comentários sobre a linguagem utilizada na moção, esclarecer que a mesma é correcta, não se referindo em tempo algum a ninguém, nem foi feita qualquer referência ao conselho de administração, nem colocado em causa o esforço e dedicação do mesmo, ou de outros que passaram pela administração, mas sim à política do Ministério da Saúde. -----

Prosseguindo, referiu que aquilo que se deve exigir é que o projecto inicial seja cumprido, à semelhança do que aconteceu com hospitais de outras cidades, exigindo-se igual tratamento, adiantando ter conhecimento de pareceres técnicos, que referem que sendo este um projecto global, só faz sentido com a conclusão das

duas fases, e portanto, é isso que defende, esperando que haja vontade por parte do Governo, uma vez que ainda existem verbas do QREN para aplicar. -----

Considerou ainda lamentável, que se tenha reduzido a verba destinada para equipamentos, tendo que se recorrer neste momento a alguns que já não se encontram nas melhores condições, segundo a opinião de técnicos especializados, concluindo que gostava que esta moção fosse aprovada e enviada ao senhor Ministro da Saúde, ao senhor Presidente da ULS e ao senhor Presidente da ARS Centro.-----

Posta à votação a “Moção” foi aprovada por maioria com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vitor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento, uma abstenção da senhora Vereadora Ana Fonseca e um voto contra do senhor Vereador Rui Quinaz. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A FUNCIONÁRIO - RELATÓRIO FINAL - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente o processo respeitante ao procedimento disciplinar instaurado ao funcionário Amâncio Cardoso Videira, com a categoria de Assistente Operacional, a exercer funções no Departamento de Desenvolvimento Territorial do Município da Guarda, nos termos do artigo 29º da Lei 59/2008, de 9 de Setembro, acompanhado do relatório final elaborado pela instrutora do processo, que é do seguinte teor: -----

RELATÓRIO FINAL

Elaborada nos termos do número 1 do artigo 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro -----

PROCESSO DISCIPLINAR

Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Instrutora do processo disciplinar mandado instaurar por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, de 18 de Fevereiro de 2013, e para o qual fui nomeada pelo mesmo despacho, vem remeter nos termos e ao abrigo do número 1 do artigos 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, relatório final do processo disciplinar instaurado contra Amâncio Cardoso Videira, trabalhador n.º 721, com a categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Guarda, residente na Travessa de São Miguel, lote 2, 1º eq., na freguesia de São Miguel, cidade da Guarda, o que faz com os seguintes fundamentos: -----

1º

O arguido Amâncio Cardoso Videira é trabalhador da Câmara Municipal da Guarda, desde 13 de setembro de 1999, sendo atualmente trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, encontrando-se a exercer funções no Departamento de Desenvolvimento Territorial do Município da Guarda. -----

2º

Por intermédio do documento n.º 2003 de 05 de Fevereiro de 2013, foi remetida a esta Autarquia participação efetuada pela Sra. D. Cristina Maria Branco Batista, através da qual trouxe ao conhecimento desta Autarquia os factos imputados ao trabalhador arguido. -----

3º

De acordo com a informação remetida, o arguido Amâncio Cardoso Videira, na presença do trabalhador Justino Monteiro Pires, teria ofendido e difamado o irmão

da participante, em pleno horário de trabalho, referindo-se alegadamente à participante, ao irmão e à restante família como “gatunos”, pondo em causa a idoneidade da participante e da sua família. -----

A participante concluiu informando que o arguido, no dia 22 de Janeiro de 2013, o arguido deveria estar a trabalhar no cemitério novo, mas que esteve todo o dia a jogar cartas no cemitério velho com o Sr. Justino. -----

4º

Por intermédio da informação com o número de registo 27, de 15 de Fevereiro, a Divisão de Recursos Humanos procedeu ao enquadramento dos factos relatados do ponto de vista disciplinar. -----

5º

Por despacho de 18 de Fevereiro de 2013, do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, procedeu-se à instauração do competente procedimento disciplinar, nos termos previstos no artigo 29º da Lei 59/2008, de 9 de Setembro. -----

6º

No âmbito da instrução, prevista pelo artigo 46º do EDTFP, e tendo por objetivo o apuramento dos factos ocorridos e as respetivas responsabilidades dos intervenientes, entendeu-se por conveniente proceder à audição do arguido, o que ocorreu no dia 04 de Março de 2013. -----

7º

O arguido, nas declarações que produziu, afirmou que no dia identificado na participação não se encontrava no cemitério “velho”, tendo estado todo o dia no cemitério novo. Relativamente ao dia em questão, o arguido informou ainda, “que por volta das 12 horas, assinou o livro de ponto, tendo confirmado a entrada e a saída da manhã, e a entrada e a saída relativamente ao período da tarde. O arguido afirmou que efetuou os registos todos no mesmo momento, porque como se

encontrava de serviço no cemitério novo, aproveitou a deslocação ao cemitério velho, onde se encontra o livro de ponto, para efetuar todos os registos. -----

O arguido informou que depois de ter efetuado o registo no livro de ponto, foi almoçar ao restaurante “Cantinho do Céu”, que se localiza ao lado da Torre dos Ferreiros, na cidade da Guarda. O arguido declarou que após o almoço, foi direto para o cemitério novo, onde permaneceu até ao final do dia, tendo abandonado o serviço após a realização do funeral, do Sr. José Gomes, que decorreu, por volta 16 horas. Após esta hora, o arguido disse ter-se dirigido ao cemitério velho, por volta das 17.30 horas, na companhia do cunhado e também trabalhador desta Autarquia, Justino Pires, para proceder ao seu encerramento. -----

Relativamente à participante, Cristina Maria Branco Batista, o arguido afirmou que não a vê há vários anos, sabendo que a sra. se mudou para Setúbal, não a vendo desde a altura em que a participante mudou de residência. -----

O arguido afirmou que conhece a participante, porque quando esta vivia na cidade, ia muitas vezes ao cemitério, onde se encontram sepultados os pais e uma irmã. ----

Relativamente ao irmão da participante e também identificado na comunicação remetida, o arguido disse que o conhece por ele se deslocar muitas vezes ao cemitério. Mais declarou que, por diversas vezes, lhe emprestou dinheiro, um ou dois euros de cada vez, e que, em várias ocasiões, para o recuperar, tinha que lho pedir várias vezes. O arguido afirmou, que após estas situações, o Sr. Alfredo Batista deixou de lhe falar, quando se desloca ao cemitério. -----

O arguido informou ainda que o irmão da participante, por diversas vezes, na sua frente e na presença do Sr. Justino, se referiu à irmã como “a doida”. -----

Questionado sobre se algum dia chamou “gatuno” ao Sr. Alfredo Batista, o arguido afirmou que nunca se dirigiu ao irmão da participante utilizando essa expressão, que sempre manteve o respeito. Questionado se não o teria chamado “gatuno”, por

aquele não lhe ter devolvido o dinheiro que lhe havia pedido, o arguido negou, tendo afirmado que o Sr. Alfredo Batista acabou por lhe devolver todo o dinheiro que lhe emprestou, sendo os factos constantes da participação totalmente falsos.” --

8º

Nos termos do disposto pelo 46º foi a participante notificada para vir prestar declarações, não tendo comparecido. -----

9º

Foram ainda ouvidas, nos termos do artigo 47º do EDTFP, as seguintes testemunhas:-----

a) Justino Monteiro Pires, trabalhador n.º 391 do Município da Guarda com a categoria de Assistente Operacional;-----

b) Alfredo Branco Batista, residente na Rua Vila de Manteigas, n.º 10, 1ºesq, 6300-617 Guarda;-----

10º

Nas declarações produzidas, a testemunha Justino Monteiro Pires, afirmou que os factos contantes da participação não eram verdadeiros, tendo declarado que já não via a participante há mais de três anos. A testemunha afirmou, sob compromisso de honra que, à sua frente, o arguido nunca utilizou, para o irmão da participante, expressões menos corretas e que, no dia 22 de Janeiro, o arguido esteve no cemitério velho apenas a assinar o livro de ponto, tendo estado de serviço no cemitério o “novo”, onde, por volta das 16 horas, foi realizado um serviço fúnebre.

11º

A testemunha Alfredo Branco Batista nas declarações prestadas, no dia 11 de março, imputou ao arguido, que qualificou como seu inimigo, os factos constantes da participação, tendo afirmado “(...) que, em dia que não pode precisar, do mês de Janeiro, encontrou, na zona do Prolar, um chapéu de chuva. A testemunha afirmou

que como estava a chover, foi ao cemitério com o seu chapéu-de-chuva e com o que havia encontrado. Ao chegar ao cemitério, a testemunha mostrou ao arguido o chapéu-de-chuva, tendo este afirmado que “eram uns gatunos”, “que não pagavam os calotes”. A testemunha afirmou que em resposta disse ao arguido “que não era gatuno”. -----

A testemunha declarou que o trabalhador do Município da Guarda, Justino Monteiro Pires, presenciou os acontecimentos supra relatados.-----

A testemunha afirmou ainda que não compreende que como é que o arguido passa os dias no cemitério velho, quando deveria estar no cemitério novo. -----

Questionado sobre se alguma vez pediu dinheiro emprestado ao arguido, a testemunha afirmou que nunca pediu dinheiro ao arguido, e que só pediu, uma vez, dinheiro ao Sr. Justino, não lhe devendo nada.“-----

12º

Tendo sido ouvidos todos os presentes no dia e no momento em que os factos imputados ao arguido terão, alegadamente, ocorrido, não se logrou fazer prova de que o arguido tivesse utilizado a expressão identificada na participação. -----

13º

A utilização da expressão “gatunos”, foi confirmada pela participante, que não pretendeu prestar declarações e que não presenciou os acontecimentos e pelo seu irmão, Alfredo Branco Batista, tendo a sua utilização sido negada pelo arguido e pela testemunha Justino Monteiro Pires. -----

14º

A participação efetuada imputava ao arguido Amâncio Cardoso Videira, trabalhador deste Município, a utilização de expressão qualificada como injuriosa, acusando o arguido de se referir a um munícipe, Alfredo Branco Batista e à sua

família, em horário de trabalho, utilizando a expressão “gatunos” referindo-se, de acordo com a participação efetuada, ao irmão da participante e à sua família. -----

15º

Nos termos do n.º 1 do artigo 46º da lei 58/2008, de 09 de Fevereiro, o instrutor faz autar o despacho com a participação ou queixa e procede à instrução, ouvindo o participante, as testemunhas por este indicadas e as que julgue necessárias, procedendo a exames e mais diligências que possam esclarecer a verdade e fazendo juntar aos autos o certificado de registo disciplinar do arguido. -----

16º

Após a receção da participação, foi instaurado o competente processo disciplinar, tendo a instrução do mesmo decorrido em observância às normas legais aplicáveis, tendo como objetivo a descoberta da verdade material. -----

17º

Notificada a participante para prestar declarações, ouvido o arguido e as demais testemunhas identificadas no processo não se fez prova dos atos imputados ao arguido.-----

18º

Nos termos do n.º 1 do artigo 3º da Lei 58/2008, de 09 de setembro, considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce.-----

19º

Não tendo ficado provada a utilização de expressões ou termos injuriosos e não sendo imputado ao trabalhador arguido qualquer outro comportamento suscetível de configurar infração disciplinar, tal qual a mesma se encontra configurada no

artigo supra identificado, parece não haver matéria de facto que sustente a dedução de acusação, pelo que se elabora o presente relatório final.-----

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 48º da lei 58/2008, de 9 de setembro, concluída a instrução, quando o instrutor entenda que os factos constantes dos autos não constituem infração disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo, elabora no prazo de cinco dias, o seu relatório final, que remete imediatamente com o respetivo processo à entidade que o tenha mandado instaurar, com proposta de arquivamento.-----

Nos termos do disposto no número 4 do artigo 14º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, nas Autarquias Locais, a aplicação das penas previstas no artigo 9º é da competência do órgão executivo, pelo que se propõe o envio do presente relatório à Reunião de Executivo Municipal, para que o conteúdo do mesmo possa ser objeto de discussão e deliberação.”-----

O senhor Presidente fez a introdução do assunto tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final procedendo ao arquivamento do processo. -----

1.2 - PROCESSO DE INQUÉRITO - RELATÓRIO FINAL - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação o relatório final elaborado nos termos do n.º1 do artigo 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores, pela instrutora do processo, que é do seguinte teor: -----

RELATÓRIO FINAL

Elaborada nos termos do número 1 do artigo 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro -----

PROCESSO DE INQUÉRITO

Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Instrutora do processo de inquérito mandado instaurar por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, de 8 de Fevereiro de 2013, e para o qual foi nomeada pelo mesmo despacho, vem remeter nos termos e ao abrigo do número 1 do artigos 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, relatório final do processo de inquérito atrás melhor identificado: -----

1º

Por intermédio dos documentos n.º 1056 e 1057 de 31 de Janeiro de 2013, foram remetidas a esta Autarquia duas participações efetuadas pelos trabalhadores José Rabaça Martins e António Gomes Gonçalves, respetivamente, através das quais trouxeram ao conhecimento desta Autarquia, os factos que fundamentaram a instauração do presente processo de inquérito. -----

2º

Através do documento n.º 1056, o trabalhador José Rabaça Martins, informou o Exmo. Sr. Presidente que, no dia 30 de Janeiro de 2013, constatou que da viatura Mitsubishi, com a matrícula 43-64-BC, tinha sido retirado combustível. Na última utilização da viatura, antes daquela data, o depósito encontrava-se meio (cerca de 60 litros), tendo o trabalhador participante confirmado que os quilómetros da viatura permaneciam os mesmos desde a última utilização. -----

3º

Através da informação registada com o n.º 1057 veio, o trabalhador António Gomes Gonçalves, trazer ao conhecimento do Ex.mo Sr. Presidente que, no dia 25 de Janeiro de 2013, pelas 16 horas, o trabalhador se deslocou à bomba de combustível que presta serviço às viaturas da Autarquia, tendo procedido ao

abastecimento do trator Jonh Deere de matrícula 51-59-LZ, onde a referida viatura foi abastecida com 43 litros de combustível.-----

O trabalhador participante informou que após o abastecimento do trator, procedeu ao seu registo e estacionou o trator na garagem das viaturas de serviço. Na terça-feira seguinte, dia 29 de janeiro, ao retirar o trator da garagem, o trabalhador constatou que o combustível havia sido retirado, tendo o trabalhador informado que verificou que as horas do trator permaneciam iguais às que o veículo registava na sexta-feira (5554 horas). -----

4º

Sobre os documentos referidos nos artigos anteriores recaiu uma informação do sector de manutenção de vias, a propor a instauração de um processo de inquérito, informação que mereceu despacho favorável do Ex.mo Sr. Presidente, tendo-se procedido à instauração do referido processo. -----

5º

Nos termos do n.º 1 do artigo 46º da lei 58/2008, de 09 de Fevereiro, o instrutor faz autar o despacho com a participação ou queixa e procede à instrução, ouvindo o participante, as testemunhas por este indicadas e as mais que julgue necessárias, procedendo a exames e mais diligências que possam esclarecer e permitir a descoberta da verdade material. -----

6º

De acordo com o supra exposto, procedeu-se à audição dos participantes, o que ocorreu no dia 08 de Abril de 2013.-----

7º

O participante José Rabaça Martins reafirmou o conteúdo da participação efetuada, tendo afirmado que os veículos são abastecidos nas bombas do Município, que se situam na parte de baixo dos armazéns. O participante afirmou que os veículos

possuem um dispositivo mecânico que efetua a contabilização dos quilómetros percorridos e que existe um livro de registo onde, quando se faz o abastecimento do veículo, se registam os quilómetros, os litros de combustível com que o veículo foi abastecido e o dia do abastecimento.-----

O participante fez constar das declarações prestadas que no dia 21 de Janeiro, deixou o veículo identificado na participação, no armazém da Câmara Municipal, onde ficam estacionados os veículos e máquinas da Autarquia, local com uma porta e dois portões grandes. O participante afirmou que só a porta (que se encontra inserida num dos portões) tem chave, e que os portões grandes fecham com um sistema diferente, de um ferro que fecha com cavilha e que não têm fechadura. ----

O participante afirmou que, na data dos factos existiam várias chaves, uma estava na posse dos funcionários dos SMAS, e pensa que mais do que uma chave estava na posse do Sr. Rui Jorge, não tendo a certeza se o Sr. Armando Morgado também tinha chave. No serviço em que se encontra o participante também havia chaves, uma estava na sua posse, outra estava na posse do Sr. Fernando Antunes, tendo afirmado que também havia chaves no camião Mitsubishi (que normalmente é conduzido por si) e no camião Renault, que o participante afirmou estar parado.----

Esclareceu ainda o participante que no mês de Fevereiro, em dia que não pôde precisar, foi detetado novo furto de gasóleo, no trator, no camião Mitsubishi, e numa carrinha da mesma marca. O participante afirmou que quem deu conta do furto foi o Sr. António Rosa e que o participante foi logo ver o camião que conduz, tendo constatado que o gasóleo desta viatura também havia sido furtado, tendo o mesmo acontecido com o trator. O participante afirmou que neste dia foi solicitada a presença da Polícia, que se deslocou ao local.-----

Depois deste segundo furto de gasóleo, o participante afirmou ter sido mudada a fechadura da porta de acesso ao armazém, tendo sido reduzido o número de chaves,

passando uma a estar na posse dos funcionários dos SMAS, outra na posse do Sr. Rui Jorge, outra com o participante e uma outra chave na posse do Sr. Fernando Antunes, não sabendo se ao Sr. Armando Morgado foi disponibilizada alguma chave.-----

Questionado sobre quem poderá ter sido o responsável pelo furto, o participante diz não ter qualquer suspeita, e afirmou que não teve qualquer responsabilidade no furto.-----

8º

Nas declarações efetuadas o participante António Gomes Gonçalves confirmou, de forma integral, o conteúdo da participação por si remetida.-----

O participante afirmou que os veículos são abastecidos nas bombas do Município, que se situam na parte de baixo dos armazéns e que possuem um dispositivo mecânico que efetua a contabilização das horas de serviço.-----

O participante confirmou ainda a existência de um livro de registo onde, quando se faz o abastecimento do veículo, se registam as horas de serviço, os litros de combustível com que o veículo foi abastecido e o dia do abastecimento.-----

O participante afirmou que no dia em questão deixou o veículo no armazém, da Câmara Municipal, local fechado ao qual se acede só com chave.-----

O participante afirmou que existem várias chaves do local onde ficam estacionadas as viaturas, uma das chaves está na posse de funcionários dos SMAS (que também têm máquinas e viaturas no local), desconhecendo quem, da Câmara Municipal, tem chaves, porque quando chega aos armazéns estes já se encontram abertos. Mais afirmou que também não sabe quem fecha as instalações, ao final do dia.-----

O participante entendeu ainda fazer constar das declarações efetuadas que no dia 11 de Fevereiro, atestou o trator atrás referido, por se recear que pudesse nevar nessa noite, tendo colocado o silo que espalha sal. Quando se dirigiu novamente ao

trator, no dia 18 de Fevereiro, verificou que as horas de trabalho do veículo eram iguais às registadas no dia do abastecimento, mas que o depósito do combustível estava vazio. -----

9º

Foi solicitada a junção aos autos de cópia certificada das folhas de registo dos abastecimentos de combustível efetuados no veículo de marca Jonh Deere, com a matrícula 51-59-LZ, dos veículos de marca Mitsubishi, um com a matrícula 43-64-BC e outro com a matrícula 15-GT-70.-----

10º

A análise das cópias dos registos remetidos aos autos permite-nos, relativamente ao veículo de marca Jonh Deere, com a matrícula 51-59-LZ, constatar os seguintes dados:-----

I. Foi abastecido no dia 25 de janeiro, com 43 litros de combustível, tendo o trabalhador com o número mecanográfico 1120, António Gomes Gonçalves, feito constar que o veículo tinha 5554 km; -----

II. No dia 11 de fevereiro do mesmo ano, o veículo foi abastecido com 91 litros de combustível, constando do registo efetuado, pelo trabalhador identificado no ponto anterior, que o veículo tinha 5555 km;-----

III. No dia 19 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 95 litros de combustível, constando do registo efetuado, pelo mesmo trabalhador, que o veículo tinha apenas mais um quilómetro (5556 km); -----

11º

Constata-se que o veículo foi abastecido três vezes com 229 litros de combustível havendo entre o primeiro e último abastecimento, apenas a diferença de 2 km.-----

13º

Relativamente ao veículo de marca Mitsubishi com a matrícula 43-64-BC, constata-se pela análise dos registos o seguinte: -----

I. No dia 10 de janeiro do presente ano, o veículo foi abastecido com 95 litros, pelo trabalhador com o número mecanográfico n.º 762, José Rabaça Martins, registando nesse momento 294 870 km; -----

II. No dia 5 de fevereiro, o veículo foi abastecido, pelo mesmo funcionário, com 134 litros de combustível, registando nesse momento 295 064 km;-----

III. No dia 18 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 174 litros, também pelo trabalhador 762, José Rabaça Martins, registando no momento do abastecimento 295 345 km; -----

IV. No dia 21 de fevereiro, o veículo em causa foi abastecido com 80 litros de combustível, pelo trabalhador atrás identificado, registando o veículo 295 699 km;

14º

Da análise dos dados constantes no artigo anterior constata-se que no período compreendido entre 10 de janeiro e 21 de fevereiro foi abastecido com 483 litros, tendo percorrido entre o primeiro e o último abastecimento identificado no artigo anterior, 829 km.-----

15º

No que concerne ao veículo Mitsubishi, com a matrícula 15-GT-70, pela verificação dos registos constata-se o seguinte: -----

I. No dia 03 de janeiro do presente ano, o veículo foi abastecido com 50 litros, pelo trabalhador com o número mecanográfico n.º 370, António José Coelho Rosa, registando nesse momento o veículo 45 212 km; -----

II. No dia 04 de janeiro, o veículo foi abastecido com 10 litros, pelo mesmo trabalhador, registando 45 234 km; -----

- III. No dia 07 de janeiro, o veículo foi abastecido com 57 litros, pelo trabalhador atrás identificado, registando nesse momento 45 586 km; -----
- IV. No dia 15 de janeiro, o veículo foi abastecido com 51 litros, pelo trabalhador já identificado, registando 45 819 km;-----
- V. No dia 21 de Janeiro, o veículo foi abastecido com 41 litros, pelo trabalhador habitual, apresentando o registo de 45 989 km; -----
- VI. No dia 29 de Janeiro, o veículo foi abastecido com 45 litros, pelo trabalhador já identificado, apresentando um registo de 46 161 km; -----
- VII. No dia 4 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 50 litros de combustível, tendo o trabalhador já identificado feito constar que o veículo apresentava 46 360 km;-----
- VIII. No dia 08 de fevereiro, o veículo foi abastecido, pelo mesmo funcionário, com 53 litros de combustível, registando nesse momento 46 605 km;-----
- IX. No dia 15 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 52 litros, também pelo trabalhador 370, António José Coelho Rosa, registando no momento do abastecimento 46 784 km;-----
- X. No dia 18 de fevereiro, o veículo em causa foi abastecido com 63 litros de combustível, pelo trabalhador atrás identificado, registando 46 812 km;-----
- XI. No dia 26 de fevereiro, o veículo em causa foi abastecido com 50 litros de combustível, pelo mesmo trabalhador, registando 47 025 km;-----

16º

Da análise dos dados supra expostos, resultam as seguintes conclusões:-----

Entre o dia 03 de janeiro e 26 de fevereiro, o veículo com a matrícula 15-GT-70 foi abastecido 11 vezes, com um total de 522 litros de combustível, tendo percorrido entre as datas atrás identificadas, 1810 km. -----

17º

No âmbito das diligências instrutórias procedeu-se ainda à audição da testemunha Fernando Coutinho Caldeira, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial, que sobre a distribuição das chaves dos armazéns da Câmara Municipal da Guarda, afirmou que as mesmas já se encontravam distribuídas quando ficou responsável pela organização do serviço ao serviço, há mais ou menos 3 anos.-----

A testemunha referiu que em Fevereiro do presente ano, após um furto de combustível nos armazéns, foram substituídos os canhões das fechaduras, procedendo-se então à entrega de novas chaves ao Sr. Fernando Teixeira Antunes, ao Sr. José Rabaça, ao Sr. Rui Jorge, ao Sr. Armando Morgado e aos fies de armazém Sr. Morgado e Sr. Cunha. -----

A testemunha afirmou ainda que foi entregue uma chave aos trabalhadores dos SMAS, não conseguindo porém, identificar os trabalhadores que estão na posse da mesma. -----

A testemunha declarou ainda que podem ter sido feitas cópias das chaves sem o seu conhecimento. -----

18º

Concluída a instrução cumpre proceder ao enquadramento dos factos apurados. ----

19º

Nos termos do n.º 1 do artigo 3º da Lei 58/2008, de 09 de setembro, considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce. -----

20º

Das diligências efetuadas resultou que relativamente às viaturas de marca Mitsubishi, com a matrícula 43-64-BC, e da marca John Deere, com a matrícula 51-59-LZ, foi feita prova dos furtos de combustível participados. -----

Resultam suficientemente provados nos autos os seguintes factos:-----

No dia 25 de janeiro do presente ano, o veículo de marca Jonh Deere, com a matrícula 51-59-LZ foi abastecido, com 43 litros de combustível, tendo o trabalhador com o número mecanográfico 1120, António Gomes Gonçalves, feito constar dos registos efetuados que o veículo tinha 5554 km;-----

No dia 29 de janeiro, o trabalhador António Gomes Gonçalves, constatou que o nível de combustível presente no veículo era significativamente menor, sem que os registos dos quilómetros tivessem sofrido alteração; -----

No dia 11 de fevereiro do mesmo ano, o veículo foi abastecido com 91 litros de combustível, constando do registo efetuado, pelo trabalhador identificado no ponto anterior, que o veículo tinha 5555 km;-----

No dia 19 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 95 litros de combustível, constando do registo efetuado, pelo mesmo trabalhador, que o veículo tinha apenas mais um quilómetro (5556 km); -----

Relativamente ao veículo de marca Mitsubishi com a matrícula 43-64-BC, dão-se como provados os seguintes factos: -----

I. No dia 10 de janeiro do presente ano, o veículo foi abastecido com 95 litros, pelo trabalhador com o número mecanográfico n.º 762, José Rabaça Martins, registando nesse momento o veículo 294 870 km; -----

II. Quando depois de ter sido utilizada, no dia 21 de janeiro, a viatura foi estacionada nas instalações da Autarquia, o depósito encontrava-se a meio da sua capacidade (cerca de 60 litros); -----

III. No dia 30 de janeiro, o trabalhador supra identificado constatou que o combustível havia sido retirado, permanecendo os quilómetros da viatura inalterados, em relação à data da última utilização (295 064 km);-----

IV. No dia 5 de fevereiro, o veículo foi abastecido, pelo mesmo funcionário, com 134 litros de combustível, registando nesse momento 295 064 km;-----

V. No dia 18 de fevereiro, o veículo foi abastecido com 174 litros, também pelo trabalhador 762, José Rabaça Martins, registando no momento do abastecimento 295 345 km; -----

VI. No dia 21 de fevereiro, o veículo em causa foi abastecido com 80 litros de combustível, pelo trabalhador atrás identificado, registando o veículo 295 699 km; Não obstante as diligências efetuadas não se conseguiu proceder à identificação dos responsáveis pelos furtos.-----

O facto de as chaves das instalações terem sido distribuídas por um conjunto alargado de pessoas, de as mesmas se encontrarem disponíveis e acessíveis a todos os trabalhadores dentro de alguns veículos, de não se saber se foram efetuadas cópias das chaves entregues e portanto não se ter a certeza do número de chaves existentes, o facto de a testemunha e os participantes ouvidos não terem indicado quaisquer suspeitos e a ausência de outros meios de obtenção de prova, inviabilizaram todas as tentativas de identificar o (s) responsável (is) pelos furtos. -

Os participantes e a testemunha ouvida referiram que após o furto que aconteceu em fevereiro, foi solicitada a intervenção da Polícia Judiciária, que já efetuou algumas diligências, tendo inclusivé procedido à recolha de impressões digitais. ---

Será portanto em sede de averiguação policial que poderão ser imputados os factos aos seus responsáveis, cuja identificação apenas nos parece possível com recurso a meios que só os órgãos de polícia criminal dispõem.-----

Face ao exposto, resultam suficientemente provados nos autos os furtos participados, não se podendo identificar o responsável pelos mesmos, existindo prova suficiente da existência de comportamento suscetível de configurar infração disciplinar, tal qual a mesma se encontra configurada no artigo 3º da Lei 58/2008,

09 de setembro, não se tendo conseguido imputar os factos ao (s) sujeito (s), pelo que parece não haver matéria de facto que sustente a dedução de acusação, elaborando-se a presente proposta de arquivamento. -----

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 48º da lei 58/2008, de 9 de setembro, concluída a instrução, quando o instrutor entenda que os factos constantes dos autos não constituem infração disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo, elabora no prazo de cinco dias, o seu relatório final, que remete imediatamente com o respetivo processo à entidade que o tenha mandado instaurar, com proposta de arquivamento. -----

Nos termos do disposto no número 4 do artigo 14º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, nas Autarquias Locais, a aplicação das penas previstas no artigo 9º é da competência do órgão executivo, pelo que se propõe o envio do presente relatório à Reunião de Executivo Municipal, para que o conteúdo do mesmo possa ser objeto de discussão e deliberação.”-----

O senhor Presidente fez a introdução do assunto tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final procedendo ao arquivamento do processo. -----

1.3 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2012 – APROVAÇÃO: --

Foi presente para apreciação e aprovação o relatório de Consolidação de Contas do Município da Guarda respeitante ao ano de 2012. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado.-----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a esta matéria, referir que o que diz a matemática é que os fundos próprios, para efeitos da lei dos compromissos, estão negativos e como tal, entende que isso tem um significado, que é -, a Câmara não gere receitas suficientes para a despesa que tem -, e o que fica por pagar é a despesa essencial à comunidade, quando a Câmara está a assumir despesas de funcionamento, muitas delas excessivas e nalguns casos até pouco éticas. -----

Disse ainda constatar que a dívida global reduz de 65.000.000.00€ (sessenta e cinco milhões de euros) para 59.000.000.00€ (cinquenta e nove milhões de euros) -, dívida a consolidar de 9% - não como resultado desse esforço, mas sim porque não há outra opção, no entanto disse registar esta diminuição com agrado, apesar de considerar o valor excessivo, para a estrutura económica da Câmara. -----

Regista ainda, com alguma surpresa, que o número de trabalhadores em 2012, tenha aumentado de 680 para 683, questionando mesmo como é possível tal situação. -----

Concluindo, disse que votam contra, por considerarem que de facto ainda estão perante uma dívida excessiva. -----

A Câmara deliberou aprovar o documento por maioria com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Vítor Santos, Elsa Fernandes, Gonçalo Amaral e Virgílio Bento e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca, submetendo-o à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.4 - PROJETO DE REGULAMENTO DAS FEIRAS GROSSISTAS E DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO POR GROSSO EXERCIDA DE FORMA NÃO SEDENTÁRIA - APRECIACÃO PÚBLICA: -----

Foi presente para apreciação o regulamento das feiras grossistas e da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, o qual se considera

integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A instruir o processo encontra-se o seguinte parecer do GAJ: -----

PARECER

I. Estabelece o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativa que os projetos de regulamento são submetidos a apreciação pública para recolha de sugestões. -----

2. Ora, alguns dos trabalhadores que exercem funções pública neste Município são, simultaneamente, cidadãos e executam tarefas diretamente relacionadas com o âmbito de aplicação material do projeto regulamentar.-----

3. Por outro lado, as disposições de legística material aconselham que os projetos normativos sejam publicitados junto dos recursos humanos que os aplicarão quando entrarem em vigor. -----

4. Atento o acima exposto, foram consultados os competentes dirigentes municipais, incluindo o Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária (através de e-mail enviado em 22 de maio).-----

5. Foram ainda consultadas as entidades referidas na nota justificativa do projeto regulamentar. -----

Conclusão-----

I. Sugere-se que o projeto regulamentar seja presente à reunião da Câmara Municipal da Guarda. -----

2. Sugere-se, outrossim, que o órgão executivo municipal delibere aprovar e submeter o projeto regulamentar a apreciação pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara deliberou remeter o documento para apreciação pública. -----

1.5 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE TRÊS JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL I - APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO E APROVAÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhora análise. -----

1.6 - ASSOCIAÇÃO FLORESTA VIVA DE FERNÃO JOANES - EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

1.7 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO JOANES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, no qual se solicita autorização, com isenção de taxas, para a afixação de cartazes publicitários alusivos à prova de motocrosse a levar a efeito no dia 23 de Junho, naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.8 - FUNDAÇÃO AUGUSTO CÉSAR FERREIRA GIL - PEDIDO DE CERTIDÃO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um requerimento em que a Fundação Augusto César Ferreira Gil solicita a emissão de uma certidão da ata da reunião de 20 de maio de 2013, com isenção de taxas, dado tratar-se uma IPSS.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que isentou a requerente do pagamento de taxas.-----

1.9 - COMISSÃO DE BENFIQUISTAS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PAÇO DA CULTURA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Comissão de Benfiquistas no qual se solicita a cedência do auditório do Paço da Cultura, com isenção de taxas, para a realização de assembleia de simpatizantes daquele clube, a levar a efeito no dia 31 de Maio, pelas 21:00H. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.10 - SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PAÇO DA CULTURA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício do Sindicato dos Professores da Região Centro, no qual se solicita a cedência do auditório do Paço da Cultura, com isenção de taxas, para a realização de um plenário sindical com Professores e Educadores, a levar a efeito no dia 27 de Maio, pelas 17:30H. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.11 - SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício do Sindicato dos Professores da Região Centro, no qual se solicita autorização para ocupação da via pública (Praça Velha), com isenção de taxas, para a realização da iniciativa “Campanha Nacional em Defesa da Escola Pública”, a levar a efeito no dia 24 de Maio, entre as 14 e as 17:00H. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.12 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DO JARMELO - PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE GARRAIADA COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Pedro do Jarmelo, no qual se solicita autorização para a realização de uma garraiada, com isenção de taxas, a levar a efeito no dia 2 de Junho, no Alto do Jarmelo, entre as 16 e as 20:00H. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.13 - JUNTA DE FREGUESIA DA CASTANHEIRA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: ----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia da Castanheira, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização de bailes, que pretende levar a efeito nos dias 1 e 2 de Junho, entre as 22:00H e as 05:00H, do dia seguinte, naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.14 - JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO DA SERRA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: ----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Famalicão, no qual se solicita licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização das festividades em honra e louvor de Santo António, que pretende levar a efeito nos dias 8 e 9 de Junho, entre as 21:00H e as 03:00H, do dia seguinte, naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - NAC - PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA OS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO – PROPOSTA: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

2.2 - PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE S. JOÃO DA GUARDA 2013 – PROPOSTA: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

2.3 - ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA – PROPOSTA:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE PERA DO MOÇO E GONÇALBOCAS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de receção provisória respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Bui – Construções, Lda., por contrato n.º02/13, de 5 de Fevereiro, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DA PRAÇA LUÍS DE CAMÕES - RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Em relação a este assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi efetuada a vistoria ao edifício “Instalações Sanitárias da Praça Luís de Camões”, no dia 14 de Maio de 2013. -----

Depois de inspecionados todos os locais alvo desta vistoria, não foram detetadas anomalias.-----

Face ao exposto e de acordo com o auto de vistoria em anexo, sou de parecer que se dê provimento ao solicitado pelo representante do consórcio Construtora Abrantina.” -----

Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de Maio de dois mil e treze, deslocaram-se ao local da empreitada: “Instalações Sanitárias da Praça Luís de Camões” os técnicos: Eng.^a Ana Ferreira, Eng.º José Oliveira, Eng.^a Margarida Ramos, em representação do dono da obra. Por parte do consórcio Construtora Abrantina e ARL – Construções, S.A. estiveram presentes o Eng. Rui Cruz. -----

- Depois de inspecionados todos os locais alvo desta vistoria, não foram detetadas anomalias imputáveis ao empreiteiro. -----

Esta vistoria solicitada pelo representante do consórcio, é para efeitos de receção definitiva.” -----

A Câmara deliberou receber a obra definitivamente e proceder à libertação das garantias bancárias, nos termos da informação técnica. -----

6.3 - PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DO SALÃO DE CONVÍVIO DO TOITO - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012, de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra para posterior libertação da respetiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa.-----

A receção provisória da empreitada ocorreu em 23/03/2011. Sendo que este é o segundo pedido para libertação da caução da obra acima referida, o empreiteiro tem direito segundo a alínea b) do n.º2 do artigo 3º do D.L.190/2012, de 22 de Agosto, à libertação de mais 30% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos dezassete dias de Maio do ano de dois mil e treze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.^a Téc. Isabel Cristina Almeida Tadeu, a Sra. Eng.^a Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás e o Sr. António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença da Sr.^a Eng.^a Paula Rodrigues, na qualidade de representante do Empreiteiro, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) a obra e respetivos equipamentos apresentam uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, cumprindo as exigências contratualmente previstas. -----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3.º de D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação de mais 30% da caução, de acordo com a

alínea b), do n.º2 do art.º3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, uma vez que não existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 30% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.4 - REQUALIFICAÇÃO DO POLO DESPORTIVO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise. -----

6.5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA ESTRUTURANTE DO BAIRRO DO BONFIM - RUA ALMEIDA GARRETT - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Em relação a este assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi proposta uma suspensão parcial da obra, na informação 028/VG/2013 (n.º3760 de 07/03/2013), para colmatar o atraso derivado das indefinições de projeto. -----

Foram preparadas pelo projetista, as peças desenhadas necessárias para a execução da rotunda, junto à “Eurolatina”, as quais constam da informação técnica 19/2013-LS, com entrada datada de 14 de Maio do corrente ano. -----

Foi entregue ao empreiteiro, em 16 de Maio, cópia da solução técnica para os referidos trabalhos, para minimizar o atraso do cumprimento do prazo.-----

Face ao exposto e uma vez que a Câmara deliberou ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos em 06/05/2013, informo que os mesmos se reiniciaram à presente data. -----

Anexa-se o Auto de reinício dos trabalhos, e face aos constrangimentos registados, sou de parecer que o prazo contratual seja prorrogado até ao dia 27 de Junho de 2013.” -----

A Câmara deliberou prorrogar o prazo contratual nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO - OBRAS NA SÉ DA GUARDA - PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE INTERVENÇÃO - INFORMAÇÃO DA DPO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o assunto referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

Pretensão:-----

1. Refere-se o presente pedido à emissão de parecer sobre o projeto de “intervenção de manutenção na Igreja: reabilitação da cobertura e sinos, instalação de sistema de aquecimento”.-----

Antecedentes:-----

2. A intervenção reporta-se ao edifício da Sé da Guarda, Imóvel classificado como Monumento Nacional. -----

Enquadramento:-----

3. A descrição dos trabalhos refere essencialmente obras de conservação, nos termos definidos pela alínea f) do artigo 2.º do RJUE, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

4. Tratando-se de operação urbanística promovida por entidade da administração pública, que tem por atribuições específicas a salvaguarda do património cultural, a mesma é isenta de controlo prévio, nos termos do disposto pela alínea c) do artigo

7.º do RJUE, estando a sua execução penas sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.-----

5. O imóvel, classificado como Monumento Nacional, encontra-se na dependência da Direção Regional de Cultura do Centro, entidade que tem por atribuições específicas a salvaguarda do património cultural e que tutela a ação do município na concessão de licenças para obras em edifícios classificados ou abrangidos por áreas de proteção, e cujo parecer prévio é obrigatório e tem carácter vinculativo quando desfavorável, nos termos do disposto pelo artigo 41.º da Lei n.º 107/2001 de 08 de Setembro. -----

Análise:-----

6. Os trabalhos previstos reportam-se a intervenções para instalação de sistemas de aquecimento, resolução de patologias na cobertura e órgãos de drenagem, conservação, restauro e valorização de elementos nas torres sineiras, e instalação de corrimão simples na porta lateral, para melhoria das acessibilidades, execução de ações de conservação e manutenção de portas e cadeiral e operações de limpeza (superficial) de alguns altares laterais. -----

7. O prazo para realização dos trabalhos é de 8 meses, e prevê-se que só pontualmente poderá acontecer impedimento da utilização normal do imóvel, motivado pela execução dos trabalhos. -----

8. O projeto de intervenção contempla o adequado acompanhamento arqueológico dos trabalhos de levantamento e reposição do lajedo. -----

9. Tratando-se de obras de conservação e da instalação de equipamentos, não se verificam interferências com as normas urbanísticas ou regras e instrumentos de ordenamento do território, pelo que não se vê qualquer inconveniente nas mesmas.

10. Verifica-se ainda tratarem-se de obras com um nível de intervenção relativamente ligeiro, que se destinam a beneficiar as condições de conforto,

segurança e salubridade, sem interferir negativamente no imóvel classificado.

Conclusão: -----

11. Conclui-se assim que a intervenção não carece de licenciamento administrativo, e que não existe inconveniente para emissão de parecer favorável à execução dos trabalhos previstos. -----

Perante o exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se a emissão de parecer favorável.” -----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável. -----

7.2 - CENTRO PAROQUIAL CULTURAL E ASSISTÊNCIA DA BENESPERA - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de alteração e ampliação de edifício, que o Centro Paroquial Cultural e Assistência da Benespera pretende levar a efeito na Rua da Escola, naquela freguesia, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas, dado tratar-se de uma IPSS. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPO: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem solicitar isenção de pagamento de taxas em, virtude de se tratar de uma IPSS, com fracos recursos económicos estando neste momento a atravessar uma fase financeira complicada, necessitando desta verba para a futura construção do Lar de Idosos, juntando para o efeito cópia de declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social (em como a entidade se encontra registada, a título definitivo, na Direção da Segurança Social como fundação de solidariedade social) e cópia dos estatutos. -----

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 12º do RMTORMG (regulamento municipal n.º430/2010, publicado no DR 2ª Série, n.º92) podem beneficiar de isenção ou redução de taxas *"As pessoas coletivas de utilidade pública ... relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código do IRC."* -----

3. Nos termos do artigo 14º do referido Regulamento Municipal, a formalização do pedido deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos da natureza jurídica da entidade, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso. -----

4. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que se trata de instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e isenta de IRC. -----

5. Face ao exposto e aos elementos apresentados parece de submeter à reunião do Executivo Municipal para decisão de isentar total ou parcialmente da redução de taxas, nos termos previstos pelo n.º2 do artigo 74º do RMUE." -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

7.3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAMILICÃO DA SERRA - CONSTRUÇÃO DE QUARTEL DE BOMBEIROS - LUGAR DO CHAFARIZ - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS: -----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção do Quartel de Bombeiros que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra, pretende levar a efeito no lugar do Chafariz, naquela freguesia, no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas, dado tratar-se de uma instituição de utilidade pública. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPO: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Antecedentes da pretensão:-----

1. No seguimento de anterior informação, o pedido de isenção de taxas ficou a aguardar decisão sobre o pedido de reconhecimento de relevante interesse público (RIP) no âmbito da REN, que, em caso positivo, levaria à consequente aprovação do projeto apresentado. -----

2. Em consequência de posterior informação, e perante o parecer negativo do ICNB, I.P., manifestou o Município a intenção de proceder ao indeferimento do pedido apresentado, tendo sido o requerente notificado para aduzir, no prazo de 30 dias, o que tivesse por conveniente. -----

3. Em resposta o requerente apresentou novo parecer do ICNB, I.P., de teor favorável. -----

4. Em 06-12-2012 foi publicado no Diário da República, 2ª série, o Despacho n.º 15565/2012, do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no sentido do reconhecimento do relevante interesse público da localização da construção do quartel dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra.-----

5. O projeto de arquitetura foi aprovado em 04-01-2013, condicionado à efetiva anexação, na Conservatória do Registo Predial, dos dois prédios apresentados. ----

6. Também em 04-01-2013 foram presentes os vários projetos de engenharia das diferentes especialidades.-----

7. Em 17-01-2013 foi apresentada nova certidão, emitida pela Conservatória do Registo Predial, comprovativa da anexação dos dois prédios inicialmente apresentados (1310/20110210 e 1311/20110210).-----

8. Em 31-01-2013, foi o processo aprovado condicionado à apresentação de documento comprovativo da validade da inscrição do técnico autor dos projetos de estabilidade, rede de águas e esgotos, águas pluviais e acústica, em associação pública de natureza profissional. -----

2. Análise da pretensão:-----

1. Tendo sido aprovado o pedido de licenciamento das obras de construção de um quartel de bombeiros, parece de dar continuidade ao pedido de isenção de taxas apresentado. -----

2. Recorde-se que segundo o n.º 2 do artigo 74º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação poderão beneficiar de redução de taxas, total ou parcialmente, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, as associações empresariais, os partidos políticos e os sindicatos. -----

3. Perante o destino que se pretende dar ao imóvel (quartel de bombeiros), parece de aceitar o pedido de redução de taxas nos fundamentos da legislação atrás referida. A redução referida deverá ser concedida por deliberação da Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do artigo 74º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

3. Proposta de decisão:-----

1. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido da redução de taxas relativas ao processo de licenciamento em causa, deixando a grandeza dessa redução à consideração superior.” -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

7.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO AMARELO - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO - RUA DO FORNO - PEDIDO DE PARECER - INFORMAÇÃO DA DPO: -----

Foi presente para apreciação o processo respeitante à obra de reconstrução e alteração de um edifício que a Junta de Freguesia de Seixo Amarelo pretende levar a efeito na Rua do Forno, naquela freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPO: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pedido: -----

Por despacho superior foi solicitada a emissão de parecer prévio não vinculativo previsto no n.º2 do art.º 7º do RJUE.-----

2. Enquadramento da Operação Urbanística pretendida: -----

a) A parcela de terreno, onde se pretende intervir, encontra-se inserida em núcleo antigo do “aglomerado de área rural”, segundo Carta de Ordenamento da cidade da Guarda, fora de qualquer área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

b) A presente operação urbanística define-se como obras de reconstrução, de imóvel, com preservação de fachada, nos termos do disposto na alínea n), do artigo 2º do RJUE e obras de construção de um anexo precedidas de demolição, nos termos do disposto na alínea b), do mesmo artigo e diploma. -----

3. Análise da proposta no âmbito dos instrumentos de gestão urbanística e demais legislações:-----

Da análise efetuada à proposta constata-se que a mesma observa as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e às normas técnicas de construção.-----

4. Proposta de decisão:-----

Em face ao exposto parece de remeter o processo à reunião da Câmara Municipal com vista à emissão do parecer prévio não vinculativo a que refere o ponto 2 do artigo 7º do RJUE.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável nos termos e fundamentos expressos na informação técnica. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANTÓNIO SILVA CORREIA - S. MIGUEL DA GUARDA - ALVARÁ 11/96 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO FINAL DA DPO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento que António da Silva Correia levou a efeito em S, Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º11/96, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir na fração “A” do lote n.º3, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPO: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º11/96, pretendendo o requerente e proprietário da fração "A" do lote n.º3, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1194/19960718-A, artigo matricial urbano 2408⁰, da Freguesia de S. Miguel da Guarda, a alteração das suas especificações de forma a que este passe a prever em 106,30m², em vez de comércio, comércio e/ou serviços, sem qualquer aumento de área de construção ou de implantação.-----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 07.03.2013 e posterior despacho datado de 13.03.2013, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento

para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), por não se verificar qualquer acréscimo da área de construção, não há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do artigo 64^o do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação em vigor. -----

5. Através de registo n.º02-2013/7632 são apresentados os elementos anteriormente solicitados, devidamente retificados, estando estes em condições de ser considerados. -----

6. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará. -----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º11/96, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2^o da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - GASPAR & CAIRRÃO - CONSTRUÇÕES, LDA. - CHÃO DO CASTANHEIRO - ARRIFANA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante à operação de loteamento que a firma Gaspar & Cairrão pretende levar a efeito no lugar do Chão do Castanheiro, em Arrifana, agora acompanhado de uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Da pretensão: -----

- O requerente vem, em sequência do ofício n.º 8430 de 17.12.2012, apresentar pedido de prorrogação de prazo, pelo período de 180 dias, para apresentação dos elementos/documentos em falta, em virtude de não ter ainda reunido os elementos; -----

- Trata-se de comunicação prévia para obras de urbanização que se pretende levar a efeito no local supra identificado, em sequência da aprovação da operação de loteamento aprovada por deliberação de Câmara em reunião ordinária de 30.06.2009.-----

Antecedentes: -----

- Por deliberação de Câmara em reunião ordinária de 21.11.2007 é viabilizada a pretensão de operação de loteamento com obras de urbanização, a levar a efeito no local supra identificado; -----

- Em reunião ordinária de 30.06.2009 é deliberado aprovar a operação de loteamento; -----

- Em 28.06.2010, a requerente solicita a prorrogação de prazo para apresentação de comunicação prévia das obras de urbanização.-----

O pedido de prorrogação solicitado não tem enquadramento na legislação aplicável, no entanto, por força do n.º 3 do artigo 3º do Dec. Lei 26/2001 de 30/03, os prazos de caducidade e os prazos para a apresentação do requerimento de emissão dos títulos de operações urbanísticas previstos nos artigos 71º e 76º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redação dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, são elevadas para o dobro, pelo que o pedido é objeto de indeferimento por falta de enquadramento legal, ser extemporâneo e a validade de aprovação da operação de loteamento ser até 06.07.2011; -----

- Em 08.06.2011 é apresentada comunicação prévia para as obras de urbanização, em sede de apreciação e análise dos elementos anteriormente apresentados, o requerente é notificado para a necessidade de apresentar, no prazo de 45 dias, os elementos em falta e/ou retificados identificados na informação técnica datada de 02.04.2012;-----

- Em 03.07.2012 é apresentado pedido de prorrogação de prazo, pelo período de 90 dias, para apresentação dos elementos identificados na informação técnica de 02.04.2012, tendo o mesmo sido deferido; -----

- Em 29.10.2012 são apresentados parte dos elementos em falta, respeitantes à instrução da comunicação prévia das obras de urbanização. Da sua análise verifica-se que continuam em falta elementos instrutórios e a necessidade de retificação de outros, pelo que o requerente é novamente notificado a apresentar a totalidade dos elementos em falta e/ou retificados, no prazo de 15 dias. -----

Da análise ao pedido de prorrogação agora apresentado: -----

- Em 11.01.2013 o requerente solicita nova prorrogação de prazo pelo período de 180 dias, para apresentação dos elementos em falta e/ou retificados para a correta instrução da comunicação de obras de urbanização. -----

- Nos termos do n.º 1 do art.71º do Dec. lei 555/99 de 16/12 com a nova redação dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, a licença para a realização de loteamento caduca se não for apresentada a comunicação prévia para a realização das respetivas obras de urbanização no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento. -----

- Tendo já sido ultrapassado o prazo para a apresentação/instrução correta da comunicação prévia das obras de urbanização, tendo o requerente usufruído de todas a prorrogações possíveis e que foram sendo concedidas ao longo do tempo, para além de o presente pedido não ter enquadramento legal na legislação aplicável, será de indeferir o pedido constante do registo n.º 565 de 11.01.2013.-----

Conclusão:-----

I - Em face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se indeferir o pedido de prorrogação de prazo, por não ter enquadramento legal na legislação aplicável. -----

II - Ser declarada a caducidade da aprovação da operação de loteamento, mediante audiência prévia do interessado, nos termos do ponto 5 do artigo 71º do RJUE.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 16 a 29 de Maio de 2013.--

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi.